

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 29/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007145/2025-06

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, conjunto A, salas nº 201 e 202, localizadas no 2º andar, CEP: 70.701-050, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1

Contratada: 26.492.731 HELIO ULISSES DE ARAUJO ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.731/0001-95 com sede na TV dois, número 291, Bairro mangueirão, Belém/PA, neste ato representado por seu representan

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de coffee break para a 2º Reunião do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI-GUATOC), a ser realizada em Belém/PA nos dias no dia 26 a 28 de janeiro de 2026.

LOTE COFFFE BREAK - CONDISI-GUATOC - BELÉM DATA DE ENTREGA				HELIO ULISSES DE ARAUJO ROCHA (CAFÉ ALMEIDA) 26.492.731/0001-95	
ORDEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	fornecimento de Coffee break durante os dias de evento no perido da tarde - O coffee break deve ser garantido para os 60 participantes. A empresa deve fornecer os utensílios (pratos, copos e talheres).	Pessoas	180	R\$46,00	R\$ 8.280,00

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura

Local de Entrega: O local exato de entrega deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.

- Responsável: Eduardo Ramos Carvalho, Telefone: (91) 99324-5794, E-mail: eduardo.carvalho@saude.gov.br

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulong@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$8280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade,

classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.12 - DSEI Guamá-Tocantins 6.1.12.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 8.280,00
Indicador 7 - Controle Social		

3.2.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Pix 26492731000195** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. **PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Diretor-Presidente Contratante AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS	HELIO ULISSES DE ARAUJO ROCHA, Representante Legal
--	--

 Documento assinado eletronicamente por **Helio Ulisses de Araújo Rocha, Usuário Externo**, em 26/01/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 27/01/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.